



# Prefeitura Municipal de Tapiratiba-SP

Pça D. Esméria Ribeiro do Valle Figueiredo nº 65- CEP. 13.760-000 - Fone(019) 3657-9800  
CNPJ 45.742.707/0001-01 - home page: www.tapiratiba.sp.gov.br

**1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 124/2018 QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE TAPIRATIBA E A EMPRESA PAM ARQUITETURA E URBANISMO EIRELI EPP QUE TEM POR OBJETO ACONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE ENGENHARIA, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE TAPIRATIBA E PAM ARQUITETURA E URBANISMO EIRELI EPP PARA EXECUÇÃO DOS PROJETOS EXECUTIVOS COMPLETOS (PLANTAS, MEMORIAIS E PLANILHAS DE QUANTIDADE ATENDENDO AO MANUAL TÉCNICO DE PROJETOS DA CDHU) E APROVAÇÃO PARA POSTERIOR EXECUÇÃO DOS CONJUNTOS HABITACIONAIS, COM FORNECIMENTO DE MATERIAIS E MÃO-DE-OBRA NECESSÁRIOS, PELO TIPO DE "MENOR PREÇO GLOBAL POR EMPREITADA.**

## **DO CONTRATO ORIGINAL:**

DATA: 04 de dezembro 2018.

PRAZO: 12 meses, após a emissão da ordem de serviço.

VALOR GLOBAL: R\$ 70.900,00.

LICITAÇÃO: Tomada de Preços 08/2018.

## **CLÁUSULA 1ª - DAS PARTES**

1.1. A **PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPIRATIBA**, com sede à Praça Dona Esméria Ribeiro do Valle Figueiredo, 65, Centro, em Tapiratiba/SP, inscrita no CNPJ 45.742.707/0001-01, representada neste ato pelo Prefeito Municipal, Ramon Jesus Vieira, brasileiro, casado, portador do RG 27.715.073-5, inscrito no CPF sob o nº 172.068.538-03, residente e domiciliado à rua Jota Pedrosa, nº 210, Bairro jardim Eulâmpio Pedrosa, Tapiratiba/SP, adiante designada simplesmente **PREFEITURA**, e;

1.2. A empresa **PAM ARQUITETURA E URBANISMO EIRELI EPP**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 13.653.840/0001-03, com sede na Avenida Angélica, nº 1814, Conj. 1506, Higienópolis, CEP 01228-200, São Paulo/SP, por seu representante legal Paulo Antônio Maluf, inscrito no CPF sob o nº 587.720.738-53, RG 4.185.595-4 e CAU nº A2139-3, adiante designada **CONTRATADA**, ajustam o seguinte:

## **CLÁUSULA 2ª - DO ADITAMENTO CONTRATUAL**

2.1. Conforme o disposto no § 1º, do artigo 65, da Lei Federal Nº: 8.666/93 e alterações, o contratado fica obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem nas obras, serviços ou compras, em até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, e, no caso particular de reforma de edifício ou de equipamento, até o limite de 50% (cinquenta por cento) para os seus acréscimos. Assim sendo, fica acrescentado em **R\$ 16.180,00** (Dezesseis mil, cento e oitenta reais), correspondente a **22,82%** do montante original do contrato, conforme solicitação e justificativa apresentada pela Contratada e de comum acordo com esta Administração.

## **CLÁUSULA 3ª - DA INALTERABILIDADE**

3.1. Permanecem em vigor as demais cláusulas e condições constantes do contrato original.

Lido e achado conforme assinam este instrumento, em 03 (três) vias de igual teor e forma, as partes e testemunhas.

Tapiratiba/SP, 03 de fevereiro de 2021.

**RAMON JESUS VIEIRA**  
Prefeito Municipal

**PAM ARQUITETURA E URBANISMO EIRELI EPP**  
Contratada